

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

**Memo: ENG. CLÍNICA SM/SP N°04/24**  
**Ref. LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA AS UNIDADES**  
**AMA/UBS JARDIM SANTO ANDRÉ, UBS CIDADE SATÉLITE SANTA**  
**BÁRBARA E PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATHEUS.**

**Ao,**  
**Departamento de Compras.**

Solicito a abertura de processo de locação para 3 Autoclaves horizontais, de acordo com o termo de referência em anexo.

Informo ainda que o presente contrato deverá ter início em 26/03/2024, substituindo imediatamente o contrato celebrado no processo SMSP53/21.

**Justificativa:** A locação dos equipamentos se faz necessária para garantir a disponibilidade dos materiais hospitalares e odontológicos, passíveis ao processo de esterilização que tem como objeto, eliminar agentes patogênicos presentes nos materiais após a sua utilização.

*Thales Eduardo Estevão*

**Thales Eduardo Estevão**  
**Engenheiro - Eng. Clínica FUABC**



**TERMO DE REFERENCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1 - Objeto:**

1.1 – Locação de Autoclave horizontal para esterilização de material hospitalar e odontológico para as unidades de saúde da FUABC, **AMA/UBS JARDIM SANTO ANDRÉ, UBS CIDADE SATÉLITE SANTA BÁRBARA e PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS** – Contrato de Gestão de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

**2 - Objetivos e Condições de Proposta:**

2.1 - O Objetivo deste processo é garantir a esterilização do material hospitalar e odontológico conforme preconiza as normativas através da utilização de Autoclave. Dispondo-se evitar a exposição do paciente a material hospitalar e odontológico que promova contaminações por agentes patogênicos presentes no material após a sua utilização.

2.2 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço por unidade, respeitando o solicitado neste instrumento, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal, conforme modelo de proposta anexo;

2.3 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços,

incluindo-se transporte e quaisquer outros de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outro;

2.4 - O valor do serviço deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (dozes) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira de diversa;

2.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

### 3 - Dos Serviços:

3.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento de acordo com as tecnologias presente no mercado e que operem segundo as normativas do seguimento, atendendo os seguintes critérios abaixo para as unidades no anexo 1:

A - **REQUISITOS DO EQUIPAMENTO**, horizontal com capacidade de 60 litros, tensão de entrada bivolt 110v/220v, painel frontal para leitura e seleção dos parâmetros de esterilização, opção de regulagem de temperatura de 121°C a 134°C, registro na Anvisa e deverá trabalhar em compatibilidade com o indicador biológico e incubadora presente na unidade.

B - **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento semestralmente, colar etiqueta de identificação do serviço e enviar o laudo para unidade.

C - **CONTRATADA** deverá realizar a qualificação térmica do equipamento anualmente, colar etiqueta de identificação do serviço e enviar o laudo para unidade.

D - **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de segurança elétrica do equipamento semestralmente, colar etiqueta de identificação do serviço e enviar o laudo para unidade.

E - Caso o equipamento apresente algum problema, a unidade abrirá chamado e a **CONTRATADA** deverá realizar o primeiro atendimento em até 3 horas, se o problema não for solucionado em até 12 horas após abertura chamado, a contratada deverá dispor de outro equipamento com tecnologia compatível ao que apresentou problema.

F - A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento operacional sobre o equipamento, mediante a solicitação da unidade.

G - A **CONTRATADA** deverá dispor de colaborador capacitado e devidamente registrado em sua entidade de classe para realização dos atendimentos técnicos.

H - A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação, desinstalação e transporte do equipamento quando necessário.

#### **4 - Das Obrigações da Contratada:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Serviço.

4.3 - Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde.

4.4 - Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.6 - Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações

da **CONTRATANTE**, incluindo o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.7 - Indicar um supervisor para que, em conjunto com a **CONTRATANTE**, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.8 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.9 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.10 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

#### ANEXO I

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	PA SÃO MATEUS	Rua Maestro João Balan, 88 - São Mateus - SP
2	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRÉ	Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André - SP
3	UBS CIDADE SATÉLITE SANTA BÁRBARA	Rua Sol, 45 - Bairro Cidade Satélite Santa Barbara